



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Rua General Rondon, 37, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2025

De 18 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art. 25, II, da Resolução nº 003/90 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinheiros – que atribui ao Presidente competência geral para exercer a superintendência de todo serviço legislativo, na qualidade de Chefe do Poder Legislativo Municipal;

Considerando o disposto no art. 25, inciso XXX, do Regimento Interno Cameral no tocante a competência do Presidente para expedir atos de administração dos servidores;

Considerando a necessidade de maior tempo para análise e melhor deliberação sobre o Projeto de Lei nº 64/2025, que *Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.323, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa, do plano de carreiras, salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pinheiros, e dá outras providências', e dá outras providências;*

DECIDE:

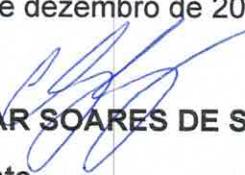
Art. 1º Fica cancelada a Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, convocada para o dia 18 de dezembro de 2025, às 10h, destinada à apreciação e votação do Projeto de Lei nº 64/2025.

Art. 2º A nova data para deliberação da matéria será definida e comunicada oportunamente, conforme os trâmites regimentais.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES

Em, 18 de dezembro de 2025.


CLEOMAR SOARES DE SOUZ

Presidente